MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço Por Lote/Item
PROCESSO Nº 12594/2026
OBJETO: Aquisição de mini escavadeira hidráulica, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 28/07/2026.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 05/08/2026.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 05/08/2026.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 10/08/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:01 horas do dia 10/08/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - Wcompras ID Nº 498989
ID (CIDADES): 2026.001E0700001.01.0019

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, ABERTO E FECHADO,** para contratação do objeto especificado nos Anexos I e I-A deste Edital de Licitação.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente da Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos

estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superior) e propor a adjudicação/homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de mini escavadeira hidráulica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - O valor total máximo admitido está descrito no Anexo I-A do Edital de Licitação (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido).

2.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no item anterior, após a fase de disputa, importará na desclassificação automática da licitante.

2.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R$ - Real).

2.2 - A despesa decorrente da presente contratação, correrá à conta do orçamento Municipal, à saber: 12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - 2.019 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria E Obras E Serviços Urbanos - 44905200000 - Equipamento E Material Permanente - 44905248000 - Veículos Diversos - 270500000000 - Transferências Dos Estados Referente A Compensações Financeira Pela Exploração De Recuros Naturais – Ficha 670.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

3.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.portaldecompraspublicas.com.br (plataforma utilizada para processar o certame), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida oportunamente e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR:

4.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

4.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

5.1.1 - Todos os interessados, para participação, devem ser previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2.1 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.3 - Não poderão participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021**;**

5.3.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

5.3.8 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Após a publicação do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.2.2 - Que sua proposta econômica compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em normas.

6.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, do Art.

4º da Lei n° 14.133/21; (aplicável às empresas enquadradas na LC n° 123/06 e que desejarem utilizar os benefícios ali prescritos)

6.2.4.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.2.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.2.5 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.2.7 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - Até a data limite para o envio/recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 - A licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.5.2 - Marca; e quando for o caso e aplicável ao objeto: modelo e fabricante;

6.5.2.1 - Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA.

6.5.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

6.8 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FOMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.13 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.13.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.13.2 - Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13.3 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, após decorrido no mínimo o prazo de 12 (doze) horas da comunicação do fato aos participantes, no chat da plataforma utilizada para processar o certame e no sítio eletrônico oficial do município (aba licitações), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.15 - Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, e o prosseguimento da sessão será informada, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento das ofertas de lances, qual poderá ocorrer no dia útil seguinte.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17 - Após etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate, previstos no item 8 deste edital.

7.18 - Após o encerramento da fase de envio de lances, será aberto negociação, com o licitante que tenha ofertado melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes previstas neste edital.

7.18.1 - Caso o primeiro colocado, ofertar valor superior ao máximo estabelecido no edital, e durante a negociação não reduzir o valor, poderá ser desclassificado de imediato e convocado os licitantes remanescentes para negociação.

7.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante, para que no prazo estabelecido no item 9 do edital envie os documentos exigidos nesse edital.

8 - DO EMPATE:

8.1 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no Item 8.1**,** será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes;

8.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n° 14.133/21:

8.2.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.2.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.5.2 - Empresas brasileiras;

8.2.5.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.5.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.5.5 - Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.1 a 8.2, a proposta vencedora será sorteada pela Administração.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.1 - Após a sessão pública de disputa, findo prazo de negociação, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie em campo próprio do sistema a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - As propostas deverão ser encaminhadas em conformidade com item 10, e os documentos de habilitação conforme o item 11.

9.3 - Todos os documentos exigidos, deverão ser encaminhados em formato digital, preferencialmente em arquivo no formato ZIP, exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.4 - Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso que o sistema provedor.

9.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado no mesmo prazo estabelecido no item 9.1.

9.6 - Poderá ser prorrogado o prazo estabelecido, por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.7 - Será responsabilidade dos licitantes acompanhar os atos praticados dentro do sistema eletrônico.

9.8 - Somente exigirá documentos em formato original ou cópias autenticadas, quando houver dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.8.1 - Quando solicitados os documentos em consonância ao item 9.8, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta sedex com

respectivo envio do código de rastreamento. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.9 - O Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, poderão diligenciar os documentos apresentados para verificação da veracidade/autenticidade dos mesmos.

9.10 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pela licitante, será feita pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

9.11 - Será desclassificado, ou conforme o caso inabilitado, o licitante, que não atenda dentro do prazo estabelecido, as convocações realizadas.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado.

10.2 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (Modelo Anexo III do Edital de Licitação).

10.2.1 - Será exigido juntamente como documento complementar a proposta, o catálogo/folder/prospecto técnico do objeto ofertado (arrematado), que servirá para auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos.

10.2.1.1 - A exigência do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência e Anexo I-A, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

10.2.2 - A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o mesmo atende às especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A deste Edital;

d) Marca; e se for o caso: modelo, tipo, fabricante e procedência.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento**.**

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - contiver vício insanável;

10.3.2 - Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; ou

10.3.3 - Apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

10.3.3.1 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.3.2 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no 10.3.3.1.

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser submetida à análise do Setor Requisitante, para verificação se a proposta apresentada se encontra consoante a exigência do objeto licitado.

10.7 - O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo I-A, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

10.8 - No caso de não apresentação do documento complementar, quando exigido, como de catálogo/folder/prospecto técnico, dentro do prazo estabelecido, poderá a critério do pregoeiro ser aberta diligência ao licitante para apresentação destes, e, caso não apresente dentro do prazo previsto, e não seja possível encontrar a especificação completa dos objetos ofertados por outros meios, a licitante será desclassificada.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente na ordem de classificação, serão observados os procedimentos previstos nos Itens 8 e 9.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.3 - Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser enviados a contar da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

11.3.1 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.3.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.4 - Poderá ser aberto diligência, conforme inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21, para Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.5 - Caso os documentos apresentados, ao longo do procedimento licitatório, expirem sua vigência, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá atualizá-los, caso encontrem-se disponíveis junto aos sítios eletrônicos emissores.

11.3.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.4.1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.4.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

11.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

11.4.2.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.4.2.8 - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância competente, que cerifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais Requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não se aplica.

11.4.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (SE ASSIM ENQUADRAR A LICITANTE):

11.4.5.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.4 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de comprovar as condições de obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá, preferencialmente, apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.4.5.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.4.5.4.2 - A Comprovação das licitantes para usufruírem dos benefícios da LC n° 123/2006, conforme disciplinado no item 11.4.5.4, não será considerado como documentos de habilitação, contudo, será considerado como condição comprobatória para usufruir do benefício, salvo, se por outros documentos anexado aos autos, puder ser auferido pela Comissão de Contratação essa condição.

11.4.5.4.3 - Caso a licitante não apresente documentação comprobatória da condição de ME/EPP, poderá ser auferido pela CPL, e ainda, a qualquer momento, poderá ser solicitado a apresentação de outros documentos comprobatórios de seu enquadramento.

11.5 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

11.5.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedores, para comprovar a regularização.

11.5.1.2 - O prazo a que se refere subitem anterior, poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período, quando requerida pela licitante mediante justificativa.

11.5.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
12.3.3.1 - No mínimo, com doze horas de antecedência, o Pregoeiro, deverá comunicar aos licitantes, por meio do ''chat'' do sistema no qual a licitação foi realizada, da data e hora em que declarará o vencedor do certame, momento qual será concedido prazo recursal, conforme previsto no item 12.2.
12.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.3.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.3.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.3.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma utilizada para processar o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.3.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.3.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12.3.11 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho (ou instrumento equivalente).

16.2 - O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail de convocação enviado pela Administração Municipal.

16.2.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4 - O contrato observará os termos contidos na Minuta - Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na Minuta Contratual - Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - As penalidades a serem aplicadas durante a execução contratual/ata, serão aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço/contrato.

18.5 - As penalidades a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, se darão da seguinte forma:

18.5.1 - Multa de 0,5% a 30 %, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.
18.5.2 - Impedimento de licitar e contratar; nas hipóteses dos itens n° 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.5.3 - Declaração de inidoneidade: nas hipóteses dos itens n° 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11, 18.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a penalidade de impedimento d elicitar e contratar, pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos.
18.5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.6, caracterizara descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e á imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão promotor da licitação.
18.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.
18.7 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste instrumento. O valor total máximo admitido para cada lote está definido na Planilha que companha o Termo de Referência (anexo I-A).
19.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
19.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto na Lei n° 14.133/21.
19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando oportunamente no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14 - O Município de Afonso Cláudio/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.15 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, obedecendo os limites do inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

19.16 - Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** e também e no *site* oficial do município - www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações.

19.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.17.1 - Termo de Referência I; (anexo I-A – valores de referência)

19.17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

19.17.3 - Anexo III - Minuta de Contrato.

19.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, 27 de julho de 2026.

ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS:13377618775

Assinado de forma digital por ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS:13377618775
Dados: 2026.07.27 13:40:49 -03'00'

Adrielli Moreira Barcellos

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO PDF)

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**MARCA**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1			----------I			
(...)						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ - DECLARA QUE:

1 - Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital desse processo.

4 - Tem ciência de que o objeto será avaliado, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição mínima contida no do Termo de Referência ou seja de má qualidade.

Atenciosamente,
Identificação da empresa
Assinatura

ANEXO III
CONTRATO Nº ____/____
ID CIDADES: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA_____.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF Nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, _____CEP _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº** __/2026 **- NOS AUTOS DO PROCESSO** Nº **12594/2026**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste contrato a Aquisição de mini escavadeira hidráulica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexo I deste instrumento.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2 - O Termo de Referência;

1.1.3 - O Edital da Licitação;

1.1.4 - Proposta de Preços do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação
2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
3.1 - O veículo deverá ser entregue pela contratada, obrigatoriamente, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante**.**
3.1.1 - A entrega deverá ser realizada na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES (Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio), no horário das 07h00 às 16h00, em dias úteis.

3.1.1.4 - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

3.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:
3.2.1 - Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
3.2.2 - Definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.
3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em **até 15 (quinze) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.
3.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 3.1 e 3.5, até os 05 (cinco) dias anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o

decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

3.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1 - A mini escavadeira hidráulica objeto deste Contrato deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil) horas de operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados da data de seu recebimento definitivo, contra defeios de fabricação.

4.2 - Durante todo o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, incluindo a realização de manutenção corretiva, o fornecimento de peças originais e a substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____),** conforme **Anexo I,** deste instrumento.

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento, licenciamento e demais itens exigidos pelo Contran e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correçãlo a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, a saber: 12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - 2.019 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria E Obras E Serviços Urbanos - 44905200000 - Equipamento E Material Permanente - 44905248000 - Veículos Diversos - 270500000000 -

Transferências Dos Estados Referente A Compensações Financeira Pela Exploração De Recuros Naturais – Ficha 670.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso)*;*

9.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 - Arcar com todos os custos inerentes à entrega do objeto deste Contrato;

9.1.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

9.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato no limite do quantitativo registrado.

9.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou

dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.13 - Entregar o veículo com todos os itens de segurança: macaco compatível, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, pneu estepe, inclusive manual de operação contemplando todo o veículo com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.14 - Garantir a manutenção e revisão do veículo.

9.1.14.1 - As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço.

9.1.14.2 - A primeira revisão do veículo será fornecida de acordo com o manual do fabricante, em local indicado e sem custo adicional de mão de obra ao Contratante.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

9.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.

9.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.

9.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

9.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

9.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.

9.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

9.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.

9.2.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.
10.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
10.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.
10.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:
12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:
14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ORGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma mini escavadeira hidráulica, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID DE MEIDAD	QUANT.
1.	Mini escavadeira hidráulica nova, sem uso anterior, cabinada, de porte médio, equipada com motor diesel de aspiração natural ou turboalimentado, com refrigeração a água, número mínimo de 3 cilindros, deslocamento volumétrico mínimo de 1.500 cm³ e potência bruta mínima de 24 CV (17,5 kW), operando a rotação máxima de até 2.400 RPM, atendendo aos padrões vigentes de emissões de poluentes Proconve MAR-I ou equivalente internacional. O equipamento deverá possuir projeto com conceito de giro traseiro reduzido ou giro traseiro zero (Zero Tail Swing), permitindo operação em espaços confinados e maior segurança operacional. Sistema hidráulico de alto desempenho, equipado com bombas hidráulicas compatíveis com o desempenho operacional exigido, sistema de gerenciamento de fluxo e carga hidráulica e pressão máxima de operação mínima de 22 MPa (220 kgf/cm²). Peso	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19 DO ETP	UNID	1

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	operacional em plenas condições de trabalho, com cabine, de no mínimo 3.500 kg e máximo de 4.200 kg. Dimensões máximas admitidas: largura total de até 1.800 mm e altura de transporte de até 2.600 mm. Desempenho operacional mínimo: profundidade máxima de escavação de no mínimo 2.800 mm, alcance máximo de escavação ao nível do solo de no mínimo 5.000 mm e altura máxima de descarga de no mínimo 3.200 mm. Material rodante composto por esteiras de borracha ou sapatas de aço intercambiáveis, com largura mínima de 300 mm. O equipamento deverá ser equipado com cabine fechada climatizada com sistema de ar-condicionado, estrutura de proteção do operador contra capotamento e queda de objetos conforme normas aplicáveis do fabricante, painel eletrônico/digital de monitoramento operacional, comandos de operação por joysticks ergonômicos, lâmina frontal niveladora (dozer) com função de flutuação, sistema de iluminação de trabalho, sinalização visual de segurança, alarme de deslocamento/marcha à ré e cinto de segurança com dispositivo de advertência sonora e/ou visual. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com fluidos e lubrificantes de primeiro uso, acompanhado de caçamba retro compatível com o equipamento, kit básico de ferramentas para manutenção, manual de			

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	operação e manutenção em língua portuguesa e garantia técnica integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil) horas de operação, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação.			

O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 44/2023.

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Como objetivo geral, a administração pública busca o atendimento aos Munícipes, sendo imprescindível garantir a rápida e eficaz aquisição de mini escavadeira hidráulica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Afonso Cláudio, visando assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços públicos realizados pela administração municipal.

Atualmente, o Município enfrenta crescente demanda por serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção e conservação de vias públicas, drenagens, escavações, abertura de valas, reparos estruturais e demais intervenções indispensáveis à manutenção dos espaços públicos e ao adequado atendimento das necessidades da população.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não dispõe, atualmente, de mini escavadeira hidráulica própria em sua frota, circunstância que limita a execução de serviços específicos que demandam equipamentos compactos, de elevada mobilidade e adequados para operação em locais de acesso restrito, áreas urbanizadas e espaços confinados. Os equipamentos de maior porte existentes apresentam limitações operacionais para atuação nesses ambientes, o que compromete a agilidade, a eficiência e, em determinadas situações, a continuidade dos serviços executados pela Administração Municipal.

A aquisição da mini escavadeira hidráulica mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional do Município, proporcionando maior versatilidade, precisão, mobilidade e segurança na execução das atividades desenvolvidas pelas equipes de manutenção e infraestrutura. O equipamento permitirá a realização de serviços em locais onde máquinas de maior porte apresentam restrições técnicas e operacionais, reduzindo riscos de danos às estruturas existentes, minimizando impactos ao tráfego local e garantindo melhores condições de execução dos serviços públicos.

Além disso, a contratação contribuirá para a modernização da estrutura operacional da Secretaria, promovendo melhores condições de trabalho aos operadores, maior eficiência na execução das atividades e redução da necessidade de eventual contratação de serviços terceirizados ou locações de equipamentos para atendimento das demandas da Administração Pública.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A solução pretendida encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, buscando assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, melhoria da infraestrutura urbana e rural, continuidade das atividades operacionais e atendimento adequado às demandas da população.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando os benefícios operacionais, administrativos e econômicos decorrentes da aquisição do equipamento, bem como a importância da medida para o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) mini escavadeira hidráulica nova, sem uso anterior, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Afonso Cláudio, visando ampliar a capacidade de execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente em locais de difícil acesso e espaços reduzidos.

A contratação contempla o fornecimento integral do equipamento, compreendendo a entrega do maquinário em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios, sistemas operacionais e itens necessários à sua plena utilização pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar, além do fornecimento do equipamento, a entrega técnica operacional, disponibilização de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, treinamento básico dos servidores indicados pela Administração e garantia técnica mínima exigida, assegurando condições adequadas para utilização, operação segura e manutenção preventiva do equipamento.

A mini escavadeira hidráulica deverá possuir características técnicas compatíveis com a execução de serviços de abertura de valas, manutenção de redes subterrâneas,

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

drenagem, escavações, limpeza de áreas, intervenções emergenciais e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente em locais onde equipamentos de grande porte apresentam limitações operacionais.

A solução pretendida busca proporcionar maior eficiência operacional, redução do tempo de execução dos serviços, ampliação da capacidade de atendimento das demandas municipais e diminuição da dependência de execução manual e de contratações externas para atividades de pequeno e médio porte.

A contratação também visa promover melhores condições de segurança aos servidores envolvidos nas atividades operacionais, reduzindo a exposição a riscos inerentes aos serviços manuais de escavação e movimentação de solo, além de proporcionar maior precisão e qualidade na execução das intervenções realizadas pela Administração Municipal.

A solução deverá observar critérios de durabilidade, eficiência operacional, segurança, economicidade e sustentabilidade, garantindo adequada relação entre custo e benefício para a Administração Pública, bem como atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento.

A execução contratual compreenderá todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, entrega técnica e demais custos diretos e indiretos necessários à efetiva disponibilização do equipamento à Administração Municipal, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do procedimento licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSTITUEM REQUISITOS DESTA CONTRATAÇÃO:

DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A mini escavadeira hidráulica objeto da presente contratação deverá ser nova, sem uso anterior, destinada à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de redes subterrâneas, abertura de valas, drenagem, escavações em locais de difícil acesso e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, apresentando desempenho operacional compatível com as necessidades da Administração Municipal, especialmente quanto à capacidade de operação em espaços reduzidos, mobilidade, eficiência operacional e segurança na execução dos serviços.

DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO OBJETO OFERTADO

Como forma de comprovação da compatibilidade técnica do equipamento ofertado, a Administração poderá solicitar da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de catálogo, folder técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente contendo especificações detalhadas do equipamento, especialmente quanto ao peso operacional, potência do motor, profundidade de escavação, capacidade da caçamba, tipo de esteira e demais características necessárias à verificação da conformidade do objeto ofertado.

Caso a documentação técnica inicialmente apresentada não seja suficiente para comprovação inequívoca da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas, a Administração poderá solicitar documentação complementar do fabricante, manuais técnicos detalhados, declaração oficial do fabricante ou concessionária autorizada, identificação precisa do modelo ofertado, bem como realizar consultas técnicas e diligências destinadas à confirmação das características operacionais e especificações do equipamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O não atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, constatado mediante análise de catálogo, ficha técnica, documentação complementar ou diligência realizada pela Administração, implicará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, será convocada a licitante provisoriamente classificada em segundo lugar para apresentação e análise da documentação técnica referente ao equipamento ofertado, observando-se os mesmos critérios e procedimentos aplicados à primeira colocada. Persistindo a incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências estabelecidas, o procedimento será sucessivamente repetido com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação do certame, até a identificação de proposta que atenda integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

DA GARANTIA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil) horas de operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios ocultos e defeitos em componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos que comprometam o funcionamento regular do equipamento, excetuados os danos decorrentes de mau uso, operação inadequada, desgaste natural ou manutenção em desacordo com as recomendações do fabricante.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, incluindo manutenção corretiva, fornecimento de peças originais e substituição de componentes defeituosos sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOS ACESSÓRIOS TÉCNICOS

O fornecedor deverá disponibilizar manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como realizar entrega técnica e treinamento operacional destinado aos servidores indicados pela Administração, contemplando orientações quanto ao funcionamento do equipamento, segurança operacional e procedimentos básicos de manutenção preventiva.

DA SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA, AMBIENTEAL E DE SEGURANÇA OPERACIONAL

A mini escavadeira hidráulica deverá atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento, especialmente às normas regulamentadoras relacionadas à segurança em máquinas e equipamentos, às exigências de controle de emissão de poluentes e demais disposições técnicas vigentes aplicáveis à categoria do maquinário**.**

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade do equipamento, eficiência operacional, redução de consumo de combustível, disponibilidade de peças de reposição e atendimento às normas ambientais vigentes.

DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO/ CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O valor do item deverá incluir todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento do objeto da contratação.

DAS RESPONSABILIDADES DA ENTREGA DO OBJETO

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ficará sob responsabilidade da empresa vencedora do certame todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega técnica e disponibilização do equipamento: praça da independência, nº 341, centro, Afonso Cláudio/ES (prédio da prefeitura municipal de Afonso Cláudio/ES), conforme condições e prazos a serem definidos no Termo de Referência.

Demais especificações técnicas, critérios de recebimento, condições de entrega, prazos e obrigações complementares da contratada deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação integral do objeto, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento do equipamento, a garantia, a assistência técnica e demais obrigações decorrentes da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto licitado será fornecido e entregue em única remessa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

A contratada deverá realizar o fornecimento da mini escavadeira hidráulica de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, observando o prazo máximo de entrega a ser estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do envio da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo situações excepcionalmente justificadas e aceitas pela Administração Municipal.

O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no momento da emissão da Autorização de Fornecimento,

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

acompanhado de todos os acessórios, manuais, documentos técnicos e demais itens necessários ao pleno funcionamento do maquinário.

A contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento no ato do recebimento, incluindo orientações básicas de operação, funcionamento e manutenção preventiva, bem como treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega da mini escavadeira hidráulica de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, observando o prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a empresa contratada deverá apresentar justificativa formal à unidade demandante antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração Municipal.

A entrega da mini escavadeira hidráulica deverá ser realizada na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES (Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, buscando garantir os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição das medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução contratual ou no equipamento entregue, o fiscal do contrato emitirá notificação à contratada, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas estabelecidas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, eventuais glosas e a formalização de apostila mentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com os registros formais da execução, incluindo notificações, ocorrências, alterações contratuais, recebimento do objeto e demais documentos pertinentes.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, bem como registrará eventuais problemas que possam comprometer o regular fluxo da liquidação da despesa.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das providências adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

O gestor do contrato adotará as providências necessárias para eventual instauração de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Provisoriamente, no ato da entrega da mini escavadeira hidráulica, para posterior verificação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento preliminar das

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

exigências de caráter técnico, incluindo integridade física do equipamento, acessórios, documentação técnica, manuais e demais itens previstos no Termo de Referência.

Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, especificações técnicas, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos na contratação.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Autorização de Fornecimento ou especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, funcionamento, desempenho operacional, acessórios obrigatórios, documentação técnica e condições gerais do equipamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do equipamento, nem a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

No caso de entrega do equipamento em desconformidade, a contratada será formalmente notificada da recusa parcial ou total do objeto para promover a correção das falhas, substituição do equipamento ou regularização das pendências no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo fixado pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação às especificações técnicas, qualidade, funcionamento ou quantidade de itens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, irregularidades no equipamento entregue ou saneamento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente de cobrança, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ 6/100\ X\ ND/\ 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, **NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM A ADOÇÃO DO CRITÁRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁTRIO POR ITEM.**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1201.1512200152.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FICHA: 670

FONTE DE RECURSO: 1755

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R$ 283.266,67 (Duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais). O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer a mini escavadeira conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

b) Entregar o equipamento nas condições, prazos e local indicados neste Termo de Referência, emitindo a respectiva nota fiscal referente ao fornecimento do bem.

c) Responsabilizar-se por falhas, irregularidades ou defeitos apresentados no equipamento fornecido, promovendo as correções, reparos ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração.

d) Atender às demandas formalizadas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, observados os quantitativos e condições previstos neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

f) Substituir, às suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento ou que apresente vícios, defeitos ou desempenho inadequado.

g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer situação que possa comprometer a entrega do equipamento, prestando os esclarecimentos necessários e propondo novo prazo, quando cabível, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado do equipamento.

j) Fornecer a mini escavadeira em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da CONTRATANTE.

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, frete e demais custos operacionais.

l) Participar, quando convocada, de reuniões, vistorias, alinhamentos técnicos e demais atividades de acompanhamento da execução contratual promovidas pela CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

m) Garantir que o equipamento fornecido esteja em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, assegurando seu perfeito funcionamento e aptidão para uso, sem prejuízo da responsabilidade pela garantia legal e contratual aplicável ao bem.

n) Eventuais falhas, inconsistências, irregularidades ou inconformidades verificadas no equipamento fornecido deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
b) Fiscalizar, por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato designados, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
c) Não receber os serviços executados em desconformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
d) Atestar a execução dos serviços prestados, bem como a respectiva nota fiscal.
e) Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na execução do curso e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
g) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do serviço, quando solicitados pela contratada.
h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

j) Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades observadas na execução do curso, ficando assegurado à Administração o direito de determinar a suspensão da execução do serviço, se necessário

13. SANÇÕES

I. A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

b. **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

c. **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

II. Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III. **13.1.2.3 - As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:**

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e. Fraudar a licitação;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

IV. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:**

a. Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b. Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. **13.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:**

a. Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Claudio, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aprovado por:

IVANIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID DE MEIDAD	QUANT.
1	Mini escavadeira hidráulica nova, sem uso anterior, cabinada, de porte médio, equipada com motor diesel de aspiração natural ou turboalimentado, com refrigeração a água, número mínimo de 3 cilindros, deslocamento volumétrico mínimo de 1.500 cm³ e potência bruta mínima de 24 CV (17,5 kW), operando a rotação máxima de até 2.400 RPM, atendendo aos padrões vigentes de emissões de poluentes Proconve MAR-I ou equivalente internacional. O equipamento deverá possuir projeto com conceito de giro traseiro reduzido ou giro traseiro zero (Zero Tail Swing), permitindo operação em espaços confinados e maior segurança operacional. Sistema hidráulico de alto desempenho, equipado com bombas hidráulicas compatíveis com o desempenho operacional exigido, sistema de gerenciamento de fluxo e	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19 DO ETP	UNIDADE	1

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	carga hidráulica e pressão máxima de operação mínima de 22 MPa (220 kgf/cm²). Peso operacional em plenas condições de trabalho, com cabine, de no mínimo 3.500 kg e máximo de 4.200 kg. Dimensões máximas admitidas: largura total de até 1.800 mm e altura de transporte de até 2.600 mm. Desempenho operacional mínimo: profundidade máxima de escavação de no mínimo 2.800 mm, alcance máximo de escavação ao nível do solo de no mínimo 5.000 mm e altura máxima de descarga de no mínimo 3.200 mm. Material rodante composto por esteiras de borracha ou sapatas de aço intercambiáveis, com largura mínima de 300 mm. O equipamento deverá ser equipado com cabine fechada climatizada com sistema de ar-condicionado, estrutura de proteção do operador contra capotamento e queda de objetos conforme normas aplicáveis do fabricante, painel eletrônico/digital de monitoramento operacional, comandos de operação por joysticks ergonômicos, lâmina frontal niveladora (dozer) com função de flutuação, sistema de iluminação de trabalho, sinalização visual			

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	de segurança, alarme de deslocamento/marcha à ré e cinto de segurança com dispositivo de advertência sonora e/ou visual. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com fluidos e lubrificantes de primeiro uso, acompanhado de caçamba retro compatível com o equipamento, kit básico de ferramentas para manutenção, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia técnica integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil) horas de operação, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação.			

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390034003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330039003400340030003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **IVANIO DE SOUZA** em **16/06/2026 13:17**
Checksum: **0C08BF0DF422F38EBE09BD071E925C37A16DD267DBC87F04D1FA15264AEBA9FD**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em **16/06/2026 16:37**
Checksum: **177253D1E23EA4538419F0BF981AFD2E2D8D588896FF45DFD7960F9FE19BBF6B**

EDITAL
Nº000019/2026

ANEXO I-A

Lote	**00001 - G L O B A L**

Ítem	*Código*	*Especificação*	*EPP/ME*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
001	00048722	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA - , sem uso anterior, cabinada, de porte médio, equipada com motor diesel de aspiração natural ou turboalimentado, com refrigeração a água, número mínimo de 3 cilindros, deslocamento volumétrico mínimo de 1.500 cm³ e potência bruta mínima de 24 CV (17,5 kW), operando a rotação máxima de até 2.400 RPM, atendendo aos padrões vigentes de emissões de poluentes Proconve MAR-I ou equivalente internacional. O equipamento deverá possuir projeto com conceito de giro traseiro reduzido ou giro traseiro zero (Zero Tail Swing), permitindo operação em espaços confinados e maior segurança operacional. Sistema hidráulico de alto desempenho, equipado com bombas hidráulicas compatíveis com o desempenho operacional exigido, sistema de gerenciamento de fluxo e carga hidráulica e pressão máxima de operação mínima de 22 MPa (220 kgf/cm²). Peso operacional em plenas condições de trabalho, com cabine, de no mínimo 3.500 kg e máximo de 4.200 kg. Dimensões máximas admitidas: largura total de até 1.800 mm e altura de transporte de até 2.600 mm. Desempenho operacional mínimo: profundidade máxima de escavação de no mínimo 2.800 mm, alcance máximo de escavação ao nível do solo de no mínimo 5.000 mm e altura máxima de descarga de no mínimo 3.200 mm. Material rodante composto por esteiras de borracha ou sapatas de aço intercambiáveis, com largura mínima de 300 mm. O equipamento deverá ser equipado com cabine fechada climatizada com sistema de ar-condicionado, estrutura de proteção do operador contra capotamento e queda de objetos conforme normas aplicáveis do fabricante, painel eletrônico/digital de monitoramento operacional, comandos de operação por joysticks ergonômicos, lâmina frontal niveladora (dozer) com função de flutuação, sistema de iluminação de trabalho, sinalização visual de segurança, alarme de deslocamento/marcha à ré e cinto de segurança com dispositivo de advertência sonora e/ou visual. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com fluidos e lubrificantes de primeiro uso, acompanhado de caçamba retro compatível com o	Não	UN	1,000		*283266,67*	*283266,67*

		equipamento, kit básico de ferramentas para manutenção, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia técnica integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil) horas de operação, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação.						
							Valor Total R$	*283266,67*
							Valor Global R$	*283266,67*